

REVISÃO E APROVAÇÃO

Revisão	Data	Descrição das atualizações
0	23/03/2023	Criação do documento.

Criação	Revisão	Aprovação
Nome : Aline Louise Cargo: Gerente	Nome : Anita Baggio Cargo: Diretora	Cargo: Conselho de Administração

ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. APLICAÇÃO	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. PRINCÍPIOS	4
4.1. GERAIS	4
4.2. ESPECÍFICOS	4
4.3. ÁREAS DE ATUAÇÃO	4
4.4. RESTRIÇÕES	5
4.5. PRESTAÇÃO DE CONTAS E MONITORAMENTO DE AÇÕES REALIZADAS ...	6
5. DISPOSIÇÕES GERAIS	7
6. REFERÊNCIAS	7

1. OBJETIVO

A presente Política de Doações e Patrocínios (“Política”) tem como objetivo estabelecer diretrizes para a concessão de doações e patrocínios pela Eneva, visando assegurar o relacionamento da Companhia com seus principais stakeholders e seus objetivos de imagem, sempre observando e a governança e a transparência de todas as iniciativas apoiadas pela Companhia.

2. APLICAÇÃO

Este documento aplica-se a todas as áreas que compõem a estrutura organizacional da Eneva, incluindo SPEs, *joint ventures* e sociedades coligadas, em que o controle seja exercido pela Eneva, conforme aplicável.

3. DEFINIÇÕES

- **Beneficiário** – qualquer terceiro que receba o apoio da Eneva para consecução de projetos de patrocínio ou doações.
- **Doação** – transmissão contratual de bens, serviços e/ou vantagens destinados a terceiros, exclusivamente para endereçar questões de responsabilidade social, filantropia corporativa, apoio humanitário ou ainda associada ao cumprimento de condicionantes de licenciamentos ambientais, devidamente justificado e aos apoios destinados a comunidades impactadas em decorrência das operações da Companhia.
- **Patrocínio** – investimento de recursos próprios ou incentivados¹ concedidos a projetos, eventos, exposições e ações de temas que estejam ligados aos negócios da Companhia ou ainda alinhados ao seu posicionamento institucional e que tenham relevância técnica, institucional, social, cultural ou esportiva em contrapartida à exposição da marca da Companhia com os objetivos de (i) estreitar o relacionamento junto a públicos estratégicos dos setores e locais em que atua; (ii) promover a exposição positiva da marca; e (iii) promover o progresso social.

¹ Investimento em projetos culturais, sociais, esportivos ou de saúde, previamente aprovados nas Leis de Incentivo Fiscal, com recursos de renúncia fiscal.

4. PRINCÍPIOS

4.1. GERAIS

Para a concessão de doações e patrocínios, a Eneva deverá considerar os objetivos estratégicos de seu negócio que justifiquem os investimentos, as causas e áreas de atuação prioritárias, além dos critérios de seleção de projetos e sua mensuração, a fim de garantir o alinhamento do apoio ao posicionamento institucional pretendido pela Companhia.

Todos os patrocínios ou doações devem ser formalizadas por contrato que contará com cláusulas específicas, inclusive anticorrupção. Para a realização de patrocínios e doações, a Eneva poderá fazer uso de incentivos fiscais de qualquer natureza.

4.2. ESPECÍFICOS

As doações e patrocínios serão sempre precedidas de análise pela área de Compliance, para verificação do atendimento dos requisitos de integridade da Companhia. Nesse sentido, o Beneficiário deverá apresentar reputação ilibada e ausência de histórico de envolvimento em casos de fraude, corrupção ou quaisquer outras situações que possam impactar negativamente a reputação da Companhia. Além disso, a área de Compliance irá avaliar se o apoio em questão poderá ser caracterizado como potencial conflito de interesse.

Após a avaliação pela área de Compliance, a solicitação de apoio seguirá para a área de Comunicação (no caso de patrocínios) ou de Responsabilidade Social (no caso de doações) para submeter à avaliação da Comissão de Doações e Patrocínios que será realizada seguindo o rito definido na Diretriz de Doações e Patrocínios. A composição da Comissão será indicada pela Diretoria Executiva. As áreas de Comunicação e Responsabilidade Social deverão apoiar a Comissão para a análise dos Patrocínios e Doações, respectivamente.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Doações e patrocínios concedidos pela Eneva devem priorizar as seguintes áreas de atuação:

- **Estratégia:** as iniciativas devem estar alinhadas com princípios e os objetivos estratégicos da Eneva, Missão, Visão, Comportamentos e/ou a temas de interesse;
- **Técnico e/ou Institucional:** que visam apoiar instituições dos setores com potencial de promover troca de conhecimento técnico, ampliação de contatos e abordagem de

temas técnico-institucionais e/ou de gerar oportunidades de relacionamento com stakeholders prioritários e proporcionar experiências de marca;

- **Posicionamento Institucional:** buscando agregar valor à marca da Eneva por meio da comunicação por associação com iniciativas que envolvam instituições da sociedade civil e entes públicos, com capacidade de mobilização social nas áreas cultural, educacional, social, esportiva, ambiental, tecnológica e outros que venham ser de interesse da Eneva.
- **Gestão de impacto:** significa o tratamento e atendimento dos passivos oriundos de obrigações legais, tais como ações destinadas formalmente a atender programas socioambientais diretamente relacionados ao cumprimento de condicionantes definidas em um processo de licenciamento, cumprimento de sentenças judiciais (e equivalentes) ou força de lei ou oriundos de impactos não formalizados, tais como situações que causem direta ou indiretamente dano ou prejuízo a outrem, em decorrência de suas operações ou atividades.
- **Voluntário:** entendido como o processo pelo qual a Eneva se aproxima e se mantém presente nas áreas em que estão estabelecidos sua sede e seus empreendimentos, ou nas áreas por eles impactadas, no sentido de garantir uma convivência saudável com os diversos entes locais.
- **Desenvolvimento local:** conjunto de ações da Eneva para a construção de legados e soluções com potencial de trazer melhorias para as comunidades vizinhas aos empreendimentos e aos municípios em que elas estejam localizadas.

4.3.RESTRIÇÕES

Não são passíveis de apoio os projetos de patrocínios e/ou doações que:

- Não estejam alinhados às diretrizes estratégicas da Companhia.
- De alguma forma possam ser entendidos como doações a partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, comitês de campanhas, coligações ou a pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, conforme estabelecido na legislação eleitoral vigente, sendo vedado realizar projetos de patrocínios e/ou doações em período eleitoral.
- Sejam desenvolvidos por Colaboradores da Eneva que estejam envolvidos na tomada de decisão para aprovação do referido apoio, ou entidades que tenham Colaboradores da

Eneva dentre seus sócios, ou ainda que de qualquer outra forma beneficie pessoalmente Colaboradores da Eneva de maneira conflituosa.

- Requeiram recursos provenientes de leis federais de incentivo ao esporte ou à cultura e não tenham prévia anuência da autoridade governamental responsável pelos esportes e/ou cultura, conforme o caso.
- Cujo contrato de formalização do apoio não atenda aos padrões recomendados pelas áreas Jurídica, de Compliance e Financeira.
- (i) estejam ligados a jogos de azar, fumo, álcool ou consumo de drogas ou qualquer outro ato que vá de encontro às Regras de Ouro da Companhia (ii) que tenham natureza discriminatória, de cunho religioso, político ou propostos por organizações político/sindicais; (iii) possam provocar danos ambientais; (iv) estimulem trabalho infantil ou façam uso de mão de obra em condições análogas às de trabalho escravo.
- Tenham sido solicitados em dinheiro para apoio à projetos de organizações que sejam administradas, direta ou indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, que tenham suas atividades relacionadas com o negócio da Eneva, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse, em observância às regras previstas no Código de Conduta.
- Não desfrutem de idoneidade reputacional, legal, fiscal ou creditícia.

4.3.1. Exceções as restrições mencionadas anteriormente devem ser discutidas e aprovadas no âmbito do colegiado da Diretoria Executiva.

4.4.PRESTAÇÃO DE CONTAS E MONITORAMENTO DE AÇÕES REALIZADAS

A prestação de contas é a comprovação de que os recursos previstos tiveram aplicação adequada, portanto, deve-se evidenciar que os recursos foram utilizados, conforme previsto e planejado.

Desta forma, o Beneficiário deverá sempre ser requerido a encaminhar para a Eneva as evidências sobre as ações realizadas, com um breve relato das atividades desenvolvidas.

Anualmente, as doações e patrocínios serão reportadas para conhecimento do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, com o objetivo de mensurar o seu impacto para a Eneva considerando o propósito definido para cada apoio realizado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Esta Política deverá ser desdobrada em uma Diretriz de Doações e Patrocínios que irá definir os fluxos e procedimentos necessários para gestão do assunto.
- A presente Política deve ser revisada, minimamente, a cada 2 anos ou conforme necessário.
- Violações a esta Política estarão sujeitas às medidas legais e/ou disciplinares cabíveis.

6. REFERÊNCIAS

- Código de Conduta da Eneva
- Política Anticorrupção da Eneva